

Lei nº 1/64

Considera aumento de vencimento
o abono de emergência.

A Câmara Municipal de B. S. Francisco,
E. E. Santos, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica considerado aumento
de vencimentos o abono de emergência conce-
didos pelas leis nº 49 e 52/63.

Art. 2º - Para cobrir as despesas -
decorrentes da presente lei, Poderá o Poder Exe-
cutivo lançar moedas de quaisquer recursos -
disponíveis, inclusive cancelar verbas ora-
mentárias, que, a seu juízo, julgar conveniente.

Art. 3º - Esta terá seus efeitos
vigorando a partir de 1º de janeiro do cor-
rente ano.

Art. 4º - Revogadas as disposi-
ções em contrário, a presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 31 janeiro 1964
(Ass.)

Presidente